



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**(\*) PROJETO DE LEI N.º 60-B, DE 1999**  
**(Da Sra. Iara Bernardi)**

Estabelece que o atendimento deverá ser imediato e multidisciplinar para o controle e tratamento do ponto de vista físico e emocional da vítima; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição dos de nºs 1.278/99 e 2.863/00, apensados (Relator: DEP. HENRIQUE FONTANA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família e dos Projetos de Lei nºs 1.278/99 e 2.863/00, apensados (Relator: DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALGH).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

**SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Projetos apensados: 1.278/99 e 2.863/00

---

**(\*) Atualizado em 04/03/2013 para inclusão de apensados**

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_5369  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO









































































